


CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 02/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA
MATA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto de Administração Municipal (FIAM).

Art. 2º - No corrente exercício, a parcela correspondente à contraprestação deste Município correrá por conta de dotação 3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS.

Parágrafo único - No caso de não existir dotação orçamentária, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial, que será classificado no código de que trata este artigo, de valor correspondente à obrigação contraída no convênio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1976.

Luiz Carlos PRESIDENTE

Juliano da Guedes da Cunha 1º SECRETÁRIO

Deividson Henrique da Paiva 2º SECRETÁRIO